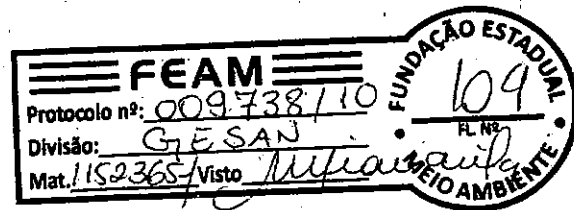




Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento



PARECER TÉCNICO GESAN Nº 138/2009

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de São João Evangelista	
Endereço: Rua Benedito Valadares, 40	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: São João Evangelista
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 29/03/2007	Data da Vistoria: 28/05/2008
Auto de Fiscalização: 04408/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Tânia Cristina de Souza	
Processo administrativo: 20559/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15534/2005

Relatório

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 26.603,56** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto à adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **São João Evangelista** assinou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico, foi constatado que o município São João Evangelista **adotou** todas as medidas que solucionaram essa degradação.

Segundo Fiscalização Nº 04408/2008, realizada em 28-05-2008, no município de São João Evangelista (coordenadas SAD69 S 18°31'19,3" W 42°43'25,1"): a área foi cercada parcialmente; foram identificadas a área e as valas de rejeitos, sendo que estas estavam revegetadas com gramíneas; não foi implantado sistema de drenagem pluvial no local; o atual local de disposição, conhecido como São Nicolau Grande é localizado ao lado do depósito de lixo, sendo que foi implantada uma Usina de Triagem e Compostagem no local da qual operava de maneira regular com algumas irregularidades que seriam corrigidas para a obtenção da LO que foi concedida em 12-02-2008 de acordo com o Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM. Com relação ao cumprimento do TAC firmado, a seguinte situação foi registrada:

- o município atendeu aos requisitos mínimos fixados no incisos do art.2º da DN52/2001;
- não queimava resíduos sólidos urbanos no depósito;
- O município apresentou, para comprovação do cumprimento do TAC, os seguintes documentos: Relatório Técnico com as melhorias implementadas; Relatório Fotográfico; comprovação parcial de gastos para solução do problema. Foi apresentada também a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. 1-50105297 referente à implementação e supervisão das condições de operação do depósito de lixo datada em 28-12-2005 e assinado pelo Eng. Civil José dos Reis da Silva Neto.

Constata-se, por meio da vistoria realizada, que a Prefeitura Municipal de São João Evangelista **adotou** as medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais na antiga e atual área de disposição dos resíduos sólidos do município.

Conclusão:

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **foi cumprido** pelo município (com gastos pouco inferiores ao valor da multa aplicada, tendo em vista que a situação ambiental foi corrigida).

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA	
Autora: Marcelo Viãna de Ávila	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti	
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	
Data: 8/11/10	Data: 01/11/10	Data: 12/01/10	

ANALISTA AMBIENTAL - GESAN/FEAM
 MASP: 1152365-1

Zuleika Steia Chiacchio Torquetti
 Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental
 MASP - 1043973-5